



Recibo de Caução

Grau de sigilo
#PÚBLICO

Módulo I – Recibo de Caução

Agência	Op.	Conta	DV
0160	10	00000053	0

Caucionário (quem efetua o depósito – titular da conta)

(preencher nome completo ou razão social por extenso)

FACHINELI COMUNICACAO LTDA - ME

CPF/CNPJ

08.804.362/0001-47

2 - Valor Caucionado

Valor	Valor (por extenso)
R\$ 17.322,75	DEZESSETE MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS

Forma de Pagamento

1 – Cheque 2 – Dinheiro 3 – Misto (dinheiro e cheque)

Informar os dados seguintes quando o recebimento ocorrer em cheque

Nº Banco	Nº Cheque	Valor (preencher na forma de numeral e por extenso)
----------	-----------	---

Histórico

Para garantia de

execução das obrigações assumidas através do contrato nº 0024/2015, assinado em 01/04/2015.

3 – Favorecido (quem exige a caução)

(preencher nome completo ou razão social por extenso)

SENADO FEDERAL

CPF/CNPJ

00.530.279/0001-15

4 - Observações

(A) *Handwritten signature*

5 - Condições Gerais

O levantamento dos recursos é obrigatoriamente único, pelo saldo total da conta, e pode ser solicitado pelo Caucionário ou pelo Favorecido, com a anuência expressa da parte contrária, por meio da Autorização de Levantamento entregue ao Caucionário no ato da abertura da conta.

Quando o Favorecido for algum dos órgãos abaixo, o levantamento pode ser efetuado sem a anuência expressa do Caucionário desde que fique comprovado que o Favorecido deu ciência ao Caucionário de que irá realizar o levantamento dos recursos:

- órgão da Administração Pública Direta (Estadual e Municipal) - poderes executivo, legislativo e judiciário estadual ou municipal, Estados e Municípios; ou
- órgão da Administração Pública Indireta (Federal, Estadual e Municipal) - comissões polinacionais, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista das esferas federal, estadual e municipal e autarquias estaduais e municipais o levantamento pode ser efetuado sem a anuência expressa do Caucionário desde que fique comprovado que o Favorecido deu ciência ao Caucionário de que irá realizar o levantamento dos recursos.

A comprovação pode ser feita por meio de AR, publicação no Diário Oficial ou outro meio utilizado como imprensa oficial.

Quando o Favorecido for algum dos órgãos abaixo, é dispensada a anuência do Caucionário bem como a comprovação de comunicação:

- CAIXA; ou
- órgão da Administração Pública Federal Direta ou Autárquica – órgãos integrantes dos poderes executivo, legislativo e judiciário federal ou autarquias federais.

O valor depositado em caução também poderá ser retido a título de multa, conforme previsão em edital ou documento que deu origem à caução. Na ocorrência de a CAIXA figurar como Favorecida, a caução depositada poderá ser levantada a título de indenização, sem a autorização dos Caucionários, se estes, convocados por Edital e decorridos 5 dias úteis da convocação não saldarem seus débitos.

O saldo da conta recebe remuneração "pró-rata-die" pelo mesmo índice de remuneração básica, dada pela Taxa Referencial - TR, referente ao primeiro dia do mês. Quando neste dia a remuneração básica for igual a "0,00" não haverá correção/atualização do saldo no mês. O valor da atualização é provisionado diariamente e o crédito é efetuado automaticamente na conta no último dia útil do mês, ou na data em que ocorra movimentação a débito.

Local/Data

Assinatura Caucionário

Local/Data

Assinatura sob carimbo do Gerente

Emerson Leal Rocha
Matricula: 104.241-4
Gerente de Atendimento

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br